



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 37/2016**

Integralmente Revogada pela Resolução nº 01/2020 Consu

~~Indefere o recurso administrativo de ex-servidor que recebeu valores referentes ao PROQUALI~~

~~O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 23071.004939/2013-38, Resolução 40/2010 CONSU e Edital 06/2013 PRORH** e, ainda, o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária do dia 03 de junho de 2016,~~

**RESOLVE:**

~~**Art. 1º** – INDEFERIR o recurso administrativo apresentado pelo ex-servidor Tiago Machado, solicitando o ressarcimento das bolsas recebidas pelo programa PROQUALI, tendo em vista que o referido servidor não cumpriu o interstício temporal apontado no art. 11, inc. I da Resolução 40/2010 do Conselho Superior. (dispositivo revogado pela Resolução nº 01/2020 Consu).~~

~~**Art. 2º** – Os valores recebidos pelo servidor a título de bolsa deverão ser restituídos à Universidade Federal de Juiz de Fora, em parcela única, devidamente atualizados. (dispositivo revogado pela Resolução nº 01/2020 Consu).~~

~~**Art. 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.~~

Juiz de Fora, 06 de junho de 2016.

~~**Rodrigo de Souza Filho**  
Secretário-Geral~~

~~**Marcus Vinicius David**  
Presidente do CONSU~~